



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 292 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 1 972.

Abre, à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o crédito especial de R\$ 40 000,00 (quarenta mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de R\$ 40 000,00 (quarenta mil cruzeiros), à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, destinado a cobrir despesas efetuadas pela Comissão criada para proceder estudos e sugestões sobre a implantação do Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste de Mato Grosso, conforme Portaria 5/72, de 6 de janeiro de 1 972.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito serão cobertas com a anulação em igual importância da verba:

09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica

2.09.03.02.04 - Departamento de Planejamento

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Serviços e Encargos

06 - Serviços Técnicos Adjudicados R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
218v. e 219, do Livro
competente.

Eda - 14/06/85.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including names like 'J. Viana' and 'J. Viana' and a date '14/06/85']